CNPJ: 55.054.282/0001-00
Responsável Legal: Wilson Wanderlei Vieira
Data de início efetivo de atividade: 07-10-1987
Categoria: VI
Data da protocolização dos documentos: 20-01-2016
VII - ENTIDADES AMBIENTALISTAS OU DE ENTIDADES DE DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS
Espaço de Formação Assessoria e Documentação
Endereço: R Cambuci do Vale, 109 Cidade Dutra - São Paulo/SP - CEP 04805-110
CNPJ: 57.284.796/0001-79
Responsável Legal: Acássia Souza dos Santos
Data de início efetivo de atividade: 14-03-1987
Categoria: VII
Data da protocolização dos documentos: 11-02-2016
Fundação SOS Mata Atlântica
Endereço: Av. Paulista, 2073 Cond Conj Nacional Horsa I 13º and cj 1318 Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01311-300
CNPJ: 57.354.540/0001-90
Responsável Legal: Pedro Luiz Passos
Data de início efetivo de atividade: 12-09-1986
Categoria: VII
Data da protocolização dos documentos: 11-02-2016
Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde
Endereço: R. Newton Prado, 1007 Vl Nova - Taquaritinga SP - CEP 15900-000
CNPJ: 01.217.721/0001-10
Responsável Legal: Claudio Bedran
Data de início efetivo de atividade: 14-02-1996
Categoria: VII
Data da protocolização dos documentos: 04-02-2016
Republicado por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 16-02-2016

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica o Sr. MITSUO MATSUNAGA, CPF 006.960.058-91, AUTORIZADO a interferir em recursos hídricos, no Sítio Zarini, Estrada Municipal Pereiras a Cesário Lange, km 06, Bairro: Braganceiros, município de PEREIRAS, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento 01 - Afluente do Ribeirão Água da Serra - Coord. UTM (Km) - N 7.440,77 - E 194,99 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 02 - Afluente do Ribeirão Água da Serra - Coord. UTM (Km) - N 7.441,00 - E 195,00 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 03 - Ribeirão Água da Serra - Coord. UTM (Km) - N 7.441,60 - E 194,53 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9818350 e Vol.002 - Extrato de Portaria 453/16.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Extrato de Termo Aditivo

Autos 53.244/2014 - 2º Vol - DAEE
Contração Direta 028/DAEE/2014/DLC
Termo Aditivo 2015/23/00243.4

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao contrato 2014/23/00239.2 de 01-12-2014, celebrado com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para prestação de serviços de informática.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Parecer Jurídico 170/2015 de 27-11-2015, emitido pela CJ - Consultoria Jurídica do DAEE.

Valor total do contrato: R$. 1.978.902,98, sendo R$ 166.224,98 para o exercício de 2015 e R$ 1.812.679,00 para o exercício de 2016, conforme as rubricas 17122393158710000/339039, do Orçamento Programa do Departamento.

Ficam mantidas e ratificadas as cláusulas do termo de contrato 2014/23/00239-2 de 01-12-2014, não alteradas pelo presente termo.

Data da assinatura do termo aditivo: 01-12-2015

Extrato de Contrato

Processo 53.345/2015 - 2º Vol - DAEE
Modalidade SBQC - Seleção Baseada na Qualidade e Custo
Termo de Contrato 2016/11/00011.5

Objeto: Serviços de auditoria das demonstrações financeiras da 1ª Etapa do Programa Parque Várzeas do Tietê, para os exercícios econômicos de 2016, 2017 e 2018.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Contratada: Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes
CNPJ: 61.562.112/0001-20

Valor do contrato: R$ 606.413,99, sendo os custos responsabilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, onerando o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, nas rubricas 18.544.3907.2301.0000/449051, nos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Prazo de duração do contrato: A partir da assinatura até o exercício de 2018

Data da Assinatura do Contrato: 04-02-2016

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAIXADA SANTISTA

Retificação do D.O. de 16-02-2016

No Comunicado da Presidente 01/2016

ONDE SE LÊ: MPO-Manual de Procedimentos Operacionais - 2011, poderá ser encontrado no site: http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html

LEIA-SE: MPO-Manual de Procedimentos Operacionais - 2015, poderá ser encontrado no site: http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ-BATALHA

Comunicado

Resumo da Ata da Terceira Reunião das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha, no ano de 2015, de 25-11-2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 9 h e 30 min, na Sede do DAEE, em Novo Horizonte / SP, reuniram-se os membros das Câmaras Técnicas do CBH-TB para participarem da Terceira Reunião Ordinária das CTs no ano de 2016. Estiveram presentes vinte e seis membros das Câmaras Técnicas deste Comitê, a saber: pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA) compareceram dez membros; pela Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) compareceram dez membros; pela Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental (CT-TE) compareceram seis membros. A abertura da Reunião deu-se pelo coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, que deu boas vindas aos presentes e agradeceu a presença dos membros. Em seguida, convidou para compor à Mesa Diretora, o coordenador da Câmara Técnica de Saneamento, e o coordenador da Câmara Técnica de Desenvolvimento do Turismo e da Educação Ambiental. Inicialmente, o coordenador da CT-PA colocou em discussão a Ata da Segunda Reunião das Câmaras Técnicas do Comitê de Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha no ano de 2015, ocorrida em 14-07-2015; cópia do documento foi enviada aos membros das CTs juntamente com a convocação para esta Reunião; não havendo manifestação em contrário a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à Reunião, informou sobre o andamento do Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027. A seguir, informou que a Secretaria Executiva está disponibilizando à todos os presentes para retirada, informativo e documentos técnicos, tais como o encarte do IPT/CTH sobre a qualidade das águas subterrâneas, o Relatório Síntese do Plano de Recomposição Florestal e o informativo Correnteza. Dando início à discussão acerca do principal assunto da pauta, o coordenador da CT-PA ressaltou que a Deliberação CBH/TB 004/2015 será discutida entre os membros presentes e ao final, redigida uma Minuta de Deliberação; sendo que o documento deverá ser submetido à aprovação do Colegiado na próxima reunião Plenária. O coordenador da CT-PA lembra que uma proposta de Minuta da Deliberação foi enviada antecipadamente aos 48 membros das CTs, cuja correspondência alertava para a possibilidade de envio de propostas de emendas até a data limite de 19 de novembro; na sequência, destacou o envio de emendas propondo alterações na Minuta, apenas pelo representante da PM Taquaritinga, sendo que estas emendas serão discutidas no decorrer da Reunião. Na sequência, fez apresentação da Minuta da Deliberação CBH/TB 004/2015, oportunidade em que os membros presentes fizeram sugestões de inclusões, alterações e/ou exclusões. Findadas as discussões, o coordenador da CT-PA e a Secretaria Executiva do Comitê sem comprometeram a redigir a Minuta da Deliberação CBH/TB 004/2015 que será submetida à aprovação da Plenária do Comitê. Cumprida a pauta, o coordenador da CT-PA deu por encerrada a Terceira Reunião das Câmaras Técnicas do CBH/TB no ano de 2015, sendo em seguida lavrada, assinada e encaminhado o resumo da presente Ata para publicação no Diário Oficial do Estado. Do documento publicado, será enviada cópia aos membros das Câmaras Técnicas para aprovação na próxima Reunião.

Comunicado

Resumo da Ata da Nona Reunião do GT-Plano do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha, de 15-12-2015.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 9 h e 00 min, no auditório do DAEE, em Novo Horizonte / SP, reuniram-se os membros do GT-Plano do CBH-TB para participarem da 9ª Reunião do ano de 2015. Estiveram presentes cinco membros. A abertura da reunião deu-se pelo coordenador do GT-Plano, que deu boas vindas e agradeceu a presença dos membros. Em seguida, colocou em discussão a Ata da 7ª Reunião do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha no ano de 2015, ocorrida em 01-10-2015; cópia do documento foi enviada aos membros do GT-Plano juntamente com a convocação para esta 9ª Reunião; não havendo manifestação em contrário a Ata foi aprovada por unanimidade. Em se tratando de Reunião para fechamento do Plano de Bacia do Tietê Batalha, passou ao representante da VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda. ME, que iniciou fazendo citações às recomendações da última Reunião do GT, para que fossem feitas alterações no Plano de Metas e Ações. Entendendo como concluídas e aceitas as etapas do Diagnóstico e Prognóstico, passou à apresentação das novas planilhas do Plano de Metas e Ações do PBH que retratam todas as Ações priorizadas em 2 documentos distintos; a 1ª planilha faz distinção em Ações "estruturais" (obras e serviços) e "não estruturais" (projetos, estudos, programas, gestão, etc); e outra, a apresentação do Quadro Geral com todas as ações, por ordem de priorização, fazendo constar o PDC as quais se enquadram. A representante do CIESP questiona sobre a pactuação prevista na Deliberação CRH 146, para a qual está previsto o envolvimento dos entes envolvidos na realização das Ações do PBH. Iniciada a discussão sobre o assunto, o representante da VM descreve as dificuldades da pactuação no âmbito regional, pois não vê a possibilidade de comprometimento, por exemplo, dos diretores regionais dos órgãos gestores, vez que os investimento destas instituições são decididas à nível estadual. A representante da CIESP solicita alteração na planilha, para fazer constar em cada uma das Ações priorizadas, os possíveis proponentes tomadores; e complementa solicitando que estas Ações estejam de alguma forma atreladas à área de abrangência; ou seja, especificados o local da aplicação, que pode ser a sub-bacia, o município, etc. Sobre o estabelecimento da área abrangência, a discussão se deu em torno da possibilidade de orientar uma determinada Ação para um local específico e o não interesse por parte dos possíveis tomadores na sua realização; assim o Grupo decidiu por não estabelecer a abrangência para as Ações priorizadas. No decorrer da apresentação, o Grupo discutiu sobre a possibilidade de atualização dos valores descritos para as Ações; a preocupação com a indexação se deve ao fato da longa vigência do PBH (12 anos) e a instabilidade da economia do país, que pode fazer ressurgir a inflação. Outro assunto, diz respeito aos "projetos piloto" previstos no Programa de Metas e Ações, a intenção é que todos sejam preferencialmente orientados para a mesma sub-bacia, a fim de que se possa melhor avaliar as condições dos recursos hídricos, fazendo um comparativo das situações anteriores e posteriores à realização das Ações. Findadas as discussões e concluídas as alterações, o coordenador do GT-Plano fez comentários sobre o PBH, demonstrando que esta nova forma de apresentação do Plano de Metas e Ações, divido em "estruturais" e "não estruturais", com descrição das ações gerais e específicas, valores, enquadramento dos PDCs, definição de proponentes tomadores, etc.; trouxe facilidade para seu entendimento; e assim sendo, coloca em votação a aceitação do PBH elaborado pela VM Engenharia, não havendo manifestação em contrário, o Plano de Bacia foi considerado aceito pelo GT-Plano. O representante do DAEE lembra aos presentes que a minuta de Deliberação CBH/TB 004/2015, que dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos do FEHIDRO no ano de 2016, discutida e redigida conjuntamente pelas Câmaras Técnicas, propõe que a totalidade dos investimentos do CBH/TB a partir de 2016, sejam para o cumprimento à este Plano de Bacia finalizado, e que após aprovação da Plenária do Comitê, será o norteador dos investimentos na UGRHI-16. Ainda fez saber que, a aprovação do PBH Tietê Batalha, após aceitação deste Grupo Técnico, será submetido à avaliação e aprovação da Plenária do Comitê, que inclusive já tem data definida; ou seja, a Reunião Plenária do Comitê; posteriormente o Plano da Bacia Tietê Batalha será submetido à aprovação da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH. Cumprida a pauta, o coordenador do GT-Plano, deu por encerrada a Nona Reunião do GT-Plano do ano de 2015, sendo em seguida lavrada, assinada e encaminhado o resumo da presente Ata para publicação no Diário Oficial do Estado. Do documento publicado, será enviada cópia aos membros do Grupo Técnico para aprovação na próxima Reunião.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-7.167, de 16-2-2016

Baixa o Regimento da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em Sessão de 25-06-2015 e pelo Presidente da Comissão de Legislação e Recursos, "ad referendum" da Comissão, em 21-01-2016, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 5.172, de 23-12-2004. (Proc. USP 2004.1.5535.1.3).

REGIMENTO DA BIBLIOTECA BRASILIANA GUITA E JOSÉ MINDLIN

CAPÍTULO I

Da Instituição e suas Finalidades

Artigo 1º - A Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin - BBM, Órgão vinculado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e sediado na Cidade Universitária, São Paulo - SP, é uma entidade acadêmica da Universidade de São Paulo, atuando preferencialmente em parceria com o Instituto de Estudos Brasileiros.

Artigo 2º - A Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin, formada pelo acervo doado pelos Srs. Guita Kauffmann Mindlin, José Ephim Mindlin, e por seus filhos Betty Mindlin, Diana Mindlin, Sérgio Ephim Mindlin e Sonia Mindlin, doravante denominados doadores, é um centro interdisciplinar de documentação, pesquisa e difusão científica de estudos brasileiros.

Parágrafo único - São finalidades da Biblioteca:

I - conservar e divulgar o acervo e facilitar o seu acesso a estudantes e pesquisadores;

II - proporcionar irrestrito acesso de seu acervo digital ao público em geral;

III - promover a disseminação de estudos de assuntos brasileiros por meio de programas e projetos específicos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º - A BBM é composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, expressão da paridade fundadora de sua constituição;

II - Diretoria;

III - Comitê Acadêmico;

IV - Comitê Financeiro.

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo - CD, órgão máximo da instituição, tem a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, seu Presidente;

II - 2 (dois) doadores do acervo, sendo um deles seu Vice-Presidente;

III - o Diretor e o Vice-Diretor da BBM;

IV - o Diretor e o Vice-Diretor do Instituto de Estudos Brasileiros - IEB;

V - 4 (quatro) membros de livre indicação dos doadores, sendo elegíveis pessoas com ou sem vínculo com a Universidade;

VI - 1 (um) membro docente da USP indicado pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

VII - 1 (um) representante discente integrante do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, eleito por seus pares.

§ 1º - Os membros elencados nos incisos II, VI e VII serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou, no caso de vacância, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros indicados no inciso V serão substituídos, respectivamente, por dois suplentes de livre indicação dos doadores, convocados mediante critério de rodízio.

§ 3º - O mandato dos membros referidos no inciso II será vitalício, observado o ciclo sucessivo entre titulares e suplentes, a cada 2 (dois) anos, sendo os suplentes convocados mediante critério de rodízio.

§ 4º - O mandato dos membros referidos nos incisos V e VI será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º - O mandato do membro referido no inciso VII será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Artigo 5º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente, da Diretoria da Biblioteca, ou de um terço de seus membros.

Artigo 6º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - propor alterações do Regimento na forma da legislação vigente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

II - examinar e aprovar a programação anual e suas alterações e os planos plurianuais da Biblioteca;

III - homologar a composição do Comitê Acadêmico do Órgão;

IV - decidir sobre as aquisições de livros e documentos para o acervo, condicionada a execução da decisão às normas e procedimentos da USP aplicáveis à matéria;

V - decidir sobre a venda ou permuta de duplicatas de livros do acervo, observadas as normas e procedimentos da USP;

VI - definir normas aplicáveis ao empréstimo de obras do acervo, com a finalidade de realização de exposições ou outras atividades de caráter cultural, observadas as normas e procedimentos da USP;

VII - elaborar e aprovar o Regulamento Interno e as normas de funcionamento da Biblioteca;

VIII - supervisionar as atividades da Diretoria, do Comitê Acadêmico e do Comitê Financeiro;

IX - apreciar o relatório anual de atividades da Biblioteca, elaborado pela Diretoria, encaminhando-o, posteriormente, à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

X - apreciar o relatório financeiro anual da Biblioteca, elaborado pela Diretoria, encaminhando-o, posteriormente, à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

XI - deliberar sobre proposta orçamentária a ser encaminhada ao órgão competente;

XII - deliberar sobre doações, subvenções, legados e quaisquer formas de apoio institucional, observadas as disposições legais, sem prejuízo de sua apreciação, caso necessária, pelos órgãos competentes;

XIII - propor ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, quando conveniente, a designação de membros correspondentes no país e no exterior, cujas funções terão caráter consultivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza;

XIV - aprovar propostas de colaboração apresentadas à Biblioteca, podendo, para tanto, recorrer a pareceres de pessoas notoriamente especializadas no assunto;

XV - deliberar sobre a submissão de propostas de celebração de convênios ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e à Comissão de Orçamento e Patrimônio;

XVI - deliberar sobre as formas de intercâmbio com pesquisadores e estudiosos de outras instituições;

XVII - aprovar o credenciamento e recredenciamento dos pesquisadores associados submetidos pelo Comitê Acadêmico;

XVIII - resolver os casos omissos no presente Regimento.

Parágrafo único - À exceção do disposto no inciso I, todas as decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples.

Artigo 7º - A cada 2 (dois) anos, o CD fará balanço público das atividades do período em sessão extraordinária, não deliberativa, apresentando os resultados alcançados, os objetivos e as metas definidos para o biênio seguinte.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo do IEB e o presidente da EDUSP poderão participar da sessão como convidados, além de outros a critério do Presidente do CD da BBM.

Artigo 8º - A Diretoria será composta por Diretor e Vice-Diretor, conforme previsto no Regimento de Cultura e Extensão Universitária e nos termos do artigo 4º, inciso III, do presente Regimento.

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

I - representar a BBM, inclusive perante órgãos superiores na USP;

II - administrar e coordenar as atividades da BBM;

III - coordenar as atividades e presidir as reuniões do Comitê Acadêmico e do Comitê Financeiro;

IV - encaminhar proposta de programação anual e de planos plurianuais da BBM ao Conselho Deliberativo;

V - providenciar a contratação de pessoal administrativo, na forma das normas aplicáveis;

VI - propor normas de funcionamento da BBM, a serem apreciadas pelo Conselho Deliberativo;

VII - dar cumprimento às decisões do Conselho Deliberativo;

VIII - encaminhar o relatório anual de atividades ao Conselho Deliberativo, de acordo com as normas e procedimentos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

IX - encaminhar o relatório financeiro anual ao Conselho Deliberativo, de acordo com as normas e procedimentos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

X - encaminhar proposta orçamentária ao Conselho Deliberativo;

XI - propor ao Conselho Deliberativo planos de captação de recursos financeiros e outras formas de apoio institucional, observadas as normas aplicáveis;

XII - elaborar a pauta da sessão extraordinária do CD prevista no art. 7º, submetendo-a ao órgão;

XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 10 - Cabe ao Comitê Acadêmico da BBM propor a formulação da política acadêmica e cultural, de forma a contribuir para o melhor desenvolvimento da Biblioteca, consideradas suas atividades e fins.

Artigo 11 - O Comitê Acadêmico - CA tem a seguinte composição:

I - o Diretor;

II - o Vice-Diretor;

III - 6 (seis) docentes da Universidade de São Paulo, indicados pela Diretoria, ouvido o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

IV - 1 (um) especialista em pesquisa em acervos bibliográficos, indicado pela Diretoria da Biblioteca.

§ 1º - O CA será presidido pelo Diretor, que poderá, de plano, delegar a presidência do Comitê Acadêmico ao Vice-Diretor.

§ 2º - Para os membros citados nos incisos III e IV, o mandato é de 3 (três) anos permitida uma recondução.

§ 3º - As reuniões do CA serão convocadas mensalmente pela Diretoria, em datas acordadas com seus membros.

Artigo 12 - Além das atribuições indicadas no artigo 10, compete ao Comitê Acadêmico - CA assessorar o Conselho Deliberativo e exercer as seguintes funções:

I - auxiliar a Diretoria na definição, formulação e implementação de sua política cultural;

II - analisar e emitir pareceres, a serem submetidos ao Conselho Deliberativo sobre projetos relacionados com os objetivos do Órgão;

III - estimular programas de pesquisa, de caráter individual ou coletivo, relativos ao material documental existente no acervo do Órgão;

IV - propor a programação de atividades da Biblioteca, tais como colóquios, conferências, entres outros, todas de caráter público;

V - criar linhas de publicação, como: Cadernos do Colóquio Mindlin, Boletim Bibliográfico BBM, entre outros;

VI - estudar a ampliação do acervo da Biblioteca;

VII - auxiliar a Direção na busca de formas, internas e externas, de apoio financeiro que invistam na manutenção, aquisição e tratamento do acervo;

VIII - auxiliar a Direção na condução da política na esfera de digitalização de obras raras e documentos do acervo;

IX - estimular e zelar pela cooperação e intercâmbio com outras bibliotecas, universidades e instituições congêneres;

X - propor ao Conselho Deliberativo o credenciamento e recredenciamento de pesquisadores na forma do artigo 16.

Artigo 13 - Ao Comitê Financeiro - CF compete auxiliar o CD e a Diretoria no planejamento orçamentário e respectiva avaliação.

Artigo 14 - O CF tem a seguinte composição:

I - o Diretor;

II - o Vice-Diretor;

III - 2 (dois) integrantes do Conselho Deliberativo indicados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

IV - 1 (um) especialista em assuntos técnico-administrativos e financeiros indicado pela Diretoria.

§ 1º - O CF será presidido pelo Diretor, que poderá, de plano, delegar a presidência do Comitê Financeiro ao Vice-Diretor.

§ 2º - Para os membros citados nos incisos III e IV, o mandato é de 3 (três) anos permitida uma recondução.

§ 3º - As reuniões do CF serão convocadas trimestralmente pela Diretoria, em datas acordadas com seus membros.

Artigo 15 - Além das atribuições indicadas no artigo 13, compete ao CF assessorar o Conselho Deliberativo e exercer as seguintes funções:

I - analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária a ser submetida ao Conselho Deliberativo e de acordo com as normas e procedimentos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

II - acompanhar a execução orçamentária e extra orçamentária, além de emitir parecer sobre o relatório financeiro anual a ser submetido ao Conselho Deliberativo, seguindo as normas e procedimentos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

III - analisar e emitir pareceres sobre outros assuntos, desde que solicitados pela Presidência do Conselho Deliberativo ou pela Diretoria da BBM.

Parágrafo único - As proposições submetidas ao CF, bem como as geradas por ele, devem buscar as melhores formas de atendimento à rotina e à finalidade do Órgão.

Artigo 16 - A BBM, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, poderá estabelecer programas de pesquisa específicos, por proposta do Comitê Acadêmico, visando fomentar a pesquisa e a transmissão do conhecimento a partir de seu acervo.

§ 1º - Para consecução dos programas de pesquisa, a Biblioteca fará uso de orçamento próprio e, quando necessário, de recursos advindos de captação externa.

§ 2º - Os programas serão abertos por editais ou chamadas, dos quais constarão sua finalidade, conteúdo, requisitos do proponente, compromissos do pesquisador, processo de inscrição, critérios de avaliação, recursos previstos, cronograma de implantação e o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

§ 3º - A participação de pesquisadores credenciados nos programas de pesquisa mencionados no caput não estabelece qualquer vínculo empregatício com a USP.

§ 4º - Compete ao Comitê Acadêmico avaliar o desenvolvimento dos projetos, os seus resultados e recomendar ao Conselho Deliberativo sua continuidade ou suspensão.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 17 - Cabe à BBM administrar, observados os artigos 13, parágrafo único, e 22 do Estatuto da USP:

I - os bens móveis ou imóveis sujeitos à sua guarda;

II - as receitas que vier a auferir.

Artigo 18 - A BBM será mantida por:

I - dotação orçamentária consignada no orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

II - doações, subvenções, legados e auxílios de qualquer natureza;

III - rendas que venha a auferir de seu patrimônio e de suas atividades;

IV - captação de recursos materiais, financeiros ou outros.